Signatários do contrato	Pela Contratante **Deusval Lacerda de Moraes** - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Pela contratada: **EVANDRO COSME SOARES DE OLIVEIRA** - **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE TERESINA**

Deusval Lacerda de Moraes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

Reconhecimento e Ratificação de Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2026

Processo nº 00152.000215/2026-34

ASSUNTO: CONCESSÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO “LIQUIDA TERESINA"

DE ACORDO.

Autorizo a inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 18, 72 e 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 22.822/2024.

Autorizo, ainda, a emissão da Nota de Empenho, bem como a formalização do termo contratual, com base na legislação vigente, em favor da empresa A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE TERESINA (CDL) inscrita no CNPJ: 06.510.499/0001-63, no valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos de recurso do Tesouro Estadual, conforme consta dos autos.

Deusval Lacerda de Moraes

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico

PORTARIA nº 67/2026-SDE-PI/GS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto o Art. 104, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o Art. 89 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por representantes da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais”;

CONSIDERANDO ainda, o contrato celebrado através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE (CONTRATANTE), Contrato **nº** 4**2/2026-SDE-PI**, firmado com a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE TERESINA**, tendo como objeto a **Cota de Patrocínio** para a realização do **projeto LIQUIDA TERESINA**, que será realizado na data 25 de junho a 04 de julho

de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designadas a servidora **ANDRÉA CHAVES LIMA DA SILVA**, cargo de COORDENADOR, matrícula nº ******-1, CPF nº 619.***.***-49, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº **42/2026-SDE-PI** da empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL) DE TERESINA**, CNPJ nº **06.510.499/0001-63** e a servidora **GILCIANE ALVES DA SILVA**, cargo Diretora, matricula nº ******-3, CPF nº 002.***.***-73, para o exercício da função de Gestora do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 89 da Lei n. 14.133/2021, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos; II - ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do **Contrato N° 42/2026-SDE-PI**, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do **Contrato N° 42/2026-SDE-PI**, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual; IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo Único O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso

III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I. - fiscalizar a execução do **Contrato N° 42/2026-SDE-PI**, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;

II. - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III. - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV. - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V. - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e

defeitos observados.

Parágrafo Único O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se.

Publique-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 11 de junho de 2026

DEUSVAL LACERDA DE MORAES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 17442, datada de 11 de junho de 2026.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026	
Nº do processo SEI	**00089.007145/2025-75**
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	**25100026**
Modalidade de licitação (se for o caso)	**Pregão Eletrônico nº 09/2025**
Fundamento legal	**Lei nº 14.133/21**
Contratante	**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**
Codificação da UG no SIAFE	**140201**
Contratado	**EVEN COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF do Contratado	**53.568.001/0001-01**
Resumo do objeto do contrato	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VIDRARIAS E REAGENTES PARA OS LABORATÓRIOS DE SOLOS DA FUESPI**
Prazo de vigência	**12 (doze) meses**
Data de assinatura do contrato	**02/06/2026**
Valor global	**R$ 28.596,40 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**
Dotação orçamentária	**0201**
Fonte de Recursos	**500**
Natureza da Despesa	**449052; 339030**
Nº Nota de Reserva no SIAFE	**2026NR00230; 2026NR00229**
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	**2026RO05554**